



DECISÃO Nº 173, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a exploração de aeródromo civil público.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXIV, da mencionada Lei, no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014, e na Portaria SAC/PR nº 236, de 16 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.033464/2019-55, deliberado e aprovado na 29ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o empresário individual Jorge Maroum ME, CNPJ nº 06.230.303/0001-87, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 2.259 - Térreo, bairro Barra Velha, CEP 11.630-000, Ilhabela (SP), a explorar o aeródromo civil público denominado "Heliponto Maroum (SJDO)", situado na Avenida Princesa Isabel, nº 2.259, bairro Barra Velha, CEP 11.630-000, Ilhabela (SP), coordenadas geográficas 23°49'19"S / 45°22'17"W.

Art. 2º A autorização ora concedida fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Termo de Autorização previsto na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 18/12/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3848944** e o código CRC **90533D18**.

Referência: Processo nº 00058.033464/2019-55

SEI nº 3848944